



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

PROCESSO LICITATORIO Nº 0052/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DE FORMIGA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.782.211/0001-63, com o apoio da Unidade de Gestão de Projeto – UGP, criada através das seguintes parcerias: Agência Nacional de Águas – ANA, Instituto Estadual de Florestas – IEF, Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, EMATER/MG de Formiga/MG, Ministério Público Estadual – Comarca de Formiga, Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais, Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Formiga, Centro Universitário de Formiga – UNIFOR/MG, ACIF/CDL de Formiga, ROTARY CLUB de Formiga, Associação Regional de Proteção Ambiental – ARPA II - Divinópolis, APROFF – Associação dos Produtores Feirantes de Formiga, Associação dos Feirantes do Centro Oeste de Minas, Câmara Municipal de Formiga e SICOOB CREDIFOR de Formiga, tornam público o presente Edital de Credenciamento nº 003/2019 para “Pagamento por Serviços Ambientais a Produtores Rurais”, que se regerá pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Leis Municipais nº 5082, de 11 de janeiro de 2016 e nº. 5157 de 05 de maio de 2017 e Decreto Municipal nº 7122 de 18 de agosto de 2017.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso, localizado no hall de entrada desta Autarquia, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.saaeformiga.com.br/editais, do e-mail: saaeformiga@hotmail.com, dos telefones: (37) 3329-2750 ou (37) 3329-2758 ou de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 2677 de 29/05/2019, nesta Autarquia, no horário de 08h às 10h e das 12h às 15h, em dias úteis.

A UGP – Unidade de Gestão de Projeto do Programa Vida Nova Rio Formiga será consultada em todas as etapas deste Credenciamento, emitindo pareceres sobre os casos, bem como contribuindo para dirimir dúvidas com relação ao procedimento, em apoio a Comissão Permanente de Licitação.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO: O QUE É, SEUS OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

1.1. O “Projeto Terra das Águas” é fruto de um Termo de Compromisso entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MP/MG, a Fundação Educacional de Formiga MG - FUOM e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – SAAE - FORMIGA, com a interveniência do CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS SETORIAIS - CEMAIS, conforme documento assinado em 30 de outubro de 2018, que estipula as obrigações das partes. Seu financiamento é decorrente de medida compensatória ambiental, acordada no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do inquérito Civil nº 0261.16.000643-1.

1.2. O presente Projeto, baseado na metodologia sugerida pela ANA – Agência Nacional de Águas; para atingir seus objetivos principal e secundários, adotará as seguintes estratégias:

a) Proteção e/ou recuperação da vegetação nativa em margens de cursos de água, de topo de morro, de nascentes, reserva legal e outros remanescentes;

b) Execução de terraços (curvas de nível) e bacias de captação (barraginhas) nas propriedades como formas de infiltração de água pluvial, de contenção de sedimentos e alívio da ação mecânica das águas (enxurradas);

c) Remuneração ao produtor rural por meio do PSA – Pagamento por Serviços Ambientais pelo SAAE, que publica o presente Edital.

1.3. Uma das características do Projeto “Terra das Águas” é o pagamento de PSA ao produtor rural. O PSA – Pagamento por Serviços Ambientais – é uma política de gestão ambiental que paga ao fornecedor dos serviços ambientais. O PSA – “Pagamento por Serviços Ambientais”, é um instrumento recente que utiliza as forças de mercado, pagando ao proprietário rural para manter ou melhorar a qualidade ambiental.

1.4. O PSA – Pagamento por Serviços Ambientais gera renda para os produtores rurais e desenvolvimento econômico associado ao próprio serviço ambiental. É comum a atividade agrícola criar barreiras ao desenvolvimento econômico. Por exemplo: solos degradados resultam em redução na produtividade agrícola, causam doenças variadas de veiculação hídrica, reduzem a disponibilidade de água em uma bacia hidrográfica para os diversos usos que se façam necessários. O PSA - “Pagamentos por Serviços Ambientais”, pode ser instrumento efetivo para lidar com esses problemas, oferecendo oportunidade de remuneração a quem recuperar e conservar sua propriedade, gerando ativos ambientais e externalidades positivas.

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

2.1. A população localizada na Sub bacia do Rio Formiga, tanto na área urbana quanto na área rural, é abastecida por suas águas, que tem apresentado, repetidamente, escassez hídrica durante os períodos secos. Os cursos de água da

região são usados na dessedentação de animais e irrigação das culturas agrícolas produzidas durante a estação seca, principalmente hortifrutigranjeiros. Portanto, é perceptível a importância dessa rede de drenagem natural para o abastecimento humano e produção socioeconômico local, exigindo um gerenciamento eficaz do conflito pelo uso da água existente na bacia, entre produtores agrícolas e a comunidade urbana. Daí a importância do Programa Vida Nova Rio Formiga.

2.2. Nessas condições, a sub bacia do Rio Formiga exige a implementação de um projeto de revitalização que promova o Pagamento por Serviços Ambientais por apresentar características apropriadas:

a) Grande quantidade de nascentes (198) em uma grande extensão de terras (147,4km²), das quais um grande número já não produz água;

b) Grande quantidade de usuários de suas águas: produtores rurais e população urbana, provocando um consumo que vai além de sua capacidade de fornecimento;

c) Surgimento de conflitos entre a cidade e o campo na época da seca, gerando problemas sérios como o já ocorrido lacramento de bombas de irrigação, impossibilitando ao produtor rural produzir;

d) Sinais de degradação ambiental: pastos com uso excessivo sem renovação, sinais de erosão, invasão de animais nas correntes de água, voçorocas, gerando o grande número de nascentes que não mais produzem;

e) Áreas de recarga hídrica sem a vegetação original, replantadas com eucalipto e/ou com capacidade de infiltração reduzida;

f) Abastecimento do Lago de Furnas para produção de energia elétrica para o país,

g) Produtores rurais impossibilitados de investirem recursos próprios na recuperação de suas águas.

2.3. As ações desenvolvidas pelo “Projeto Terra das Águas” visam, sobretudo, evitar que as águas de chuvas se transformem em escoamento superficial causando erosão e assoreamento das águas mais baixas, favorecer sua infiltração e a consequente recarga do lençol freático. Visam ainda a redução da turbidez das águas e consequente redução do custo do tratamento. O objetivo maior é transformar as externalidades atuais, negativas, em externalidades positivas.

3. UGP: O QUE É, OBJETIVOS, ATRIBUIÇÕES

3.1. A UGP do Programa Vida Nova Rio Formiga, constituída oficialmente em 03 de agosto de 2017, é um colegiado formado por representantes das instituições parceiras do Programa Vida Nova Rio Formiga e dos projetos implantados pelo programa. Os parceiros, que são instituições variadas e com interesse no problema da água potável em Formiga, foram mencionados no Preâmbulo deste Edital.

3.2. As instituições que compõem a UGP contribuirão com a implantação e manutenção do Programa Vida Nova Rio Formiga, por meio de seus projetos específicos, conforme previsto nas Atas de Reuniões da UGP e/ou Acordos de Cooperação Técnica que vier a celebrar.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

3.3. UGP terá como finalidade analisar, avaliar e julgar as propostas e projetos apresentados pelos produtores rurais, constituindo a Comissão Julgadora dos PIPs – Projetos Individuais de Propriedade apresentados em resposta ao presente Edital. A UGP ainda acompanhará a execução das ações do “Projeto Terra das Águas” e o monitoramento posterior, enquanto vigorar o contrato SAAE/Produtor Rural.

3.4. A UGP é a instância máxima de decisão sobre todos os passos e dúvidas do Projeto Terra das Águas.

4. OBJETO DO EDITAL: CHAMAR PRODUTORES RURAIS PARA SE CREDENCIAREM PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS

4.1. Este edital tem por objeto o credenciamento e seleção de propriedades rurais, de proprietários ou posseiros, situadas na sub bacia do Rio Formiga, à montante da captação do SAAE, conforme Mapa no Anexo VIII, para a implantação de projetos que tenham por finalidade prover serviços ambientais, que serão pagos pelo SAAE de Formiga/MG, conforme Leis Municipais 5082/16 e 5157/17 e Decreto Municipal 7122/17, por intermédio do “Projeto Terra das Águas”, dentro das modalidades a seguir:

4.1.1. Modalidade I – Conservação de solo: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de conservação do solo, tais como:

A. Práticas mecânicas:

- a) Terraços (curvas em nível) em áreas de pastagem e/ou agricultura;
- b) Bacias de captação (barraginhas) em sua área de pastagem e/ou agricultura;

B. Práticas de manejo do solo:

- a) Subsolagem;
- b) Plantio em nível;
- c) Plantio direto;
- d) Sistema agroflorestal;
- e) Rotação de pastagem;
- f) Rotação de cultura.

4.1.2. Modalidade II – Conservação, Recuperação e/ou Proteção da Cobertura Vegetal Natural: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural da propriedade, ou seja:

- a) A Vegetação nativa de topo de montanhas, morros, montes e serras (recarga hídrica);
- b) A Vegetação nativa em torno de nascentes até 50 metros,
- c) A Vegetação nativa em margens de cursos d'água até 30 metros,
- d) A Vegetação nativa preservada da reserva legal ou de vegetação nativa excedente.

5. ÁREA DO PROJETO, MODALIDADES E PRAZOS DE CONTRATO

5.1. A área de atuação do Projeto Terra das Águas é a sub bacia do Rio Formiga, na parte situada à montante da barragem de captação de águas do SAAE. Engloba as Comunidades rurais de Cachoeira (Cachoeirinha), Barra Mansa, Cachoeira dos Buritis, Morro Cavado, Morro das Pedras, Padre Trindade e Gavião.

5.2. Para melhor entendimento e definição, o Rio Formiga é formado por dois cursos de água principais: o Rio Padre Trindade e o Ribeirão Barra Mansa. O Rio Padre Trindade é formado pelo Ribeirão Morro Cavado e o Córrego Morro das Pedras. O Ribeirão Barra Mansa é formado pelo Córrego Cachoeira do Areião, o Córrego do Buriti e o Córrego do Barro. (Conforme Mapa da área no Anexo VIII).

5.3. O Projeto Terra das Águas abrange todas as nascentes de todos os tributários dos cursos de água mencionados.

5.4. As modalidades de serviços ambientais e os prazos a que estes serão avaliados para efeito de pagamento do PSA aos produtores rurais, correspondem aos expressos a seguir, conforme a Tabela 1.

Modalidade	Prazo
Modalidade I – Conservação de solo	60 meses
Modalidade II – Conservação, recuperação e proteção da cobertura vegetal natural	60 meses

Tabela 1. Modalidades e prazos previstos para o Pagamento por Serviços Ambientais no Projeto Terra das Águas

5.5. Elaboração do Projeto Individual da Propriedade (PIP): Considerando as características ambientais e agronômicas coletadas na propriedade, será montado um Projeto Individual da Propriedade, que servirá de Linha de Base para futuras verificações. Este documento será anexado ao contrato administrativo por serviços ambientais e servirá como referência para as atividades de monitoramento que têm como finalidade verificar o cumprimento das obrigações previstas no contrato.

5.6. Definição das propriedades selecionadas: Após a priorização das propriedades pré-selecionadas, conforme os critérios pré-estabelecidos, verifica-se o montante de recursos disponíveis para pagamento dos serviços ambientais. De posse do valor calculado pela aplicação das tabelas de valoração para cada propriedade na etapa anterior, identifica-se quantas propriedades (entre as melhores “ranqueadas”) poderão ser apoiadas pelo projeto. Este conjunto de propriedades será validado pela UGP.

5.7. Formalização do contrato: A minuta do contrato elaborado será repassado ao produtor rural, com o detalhamento de cada item a ser seguido por ambas as partes. Havendo concordância em relação ao valor do pagamento por serviços ambientais e os compromissos de melhorias e adequações a serem adotadas pelo proprietário, procede-se à elaboração e assinatura de contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão protocolar a documentação requerida nesta Autarquia, **do dia 16 de julho de 2019 à 13 de setembro de 2019**, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, CEP: 35570-000, nesta cidade, no horário das 8h às 10h e das 12h às 15h, em dias úteis.

6.2. No dia 16 de setembro de 2019 às 08:00 horas, em sessão pública, a realizar-se nesta Autarquia, na Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, CEP: 35570-000, serão abertos envelopes de documentação e, não sendo manifestada intenção de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o resultado com a respectiva Ata de Habilitação à Unidade de Gestão do Projeto – UGP.

6.3. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Formiga/MG receberá até **as 15:00 horas do dia 13 de setembro de 2019** os envelopes contendo a documentação exigida para credenciamento, juntamente com a Ficha de Inscrição no Projeto Terra das Águas (Modelo no Anexo I).

6.5. O envelope deverá ser fechado e identificado em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2019
CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS LOCALIZADOS NA
SUB BACIA DO RIO FORMIGA/MG
NOME DO INTERESSADO
PROPRIEDADE**

6.6. Os envelopes devidamente fechados poderão ser entregues para a Comissão Permanente de Licitação do SAAE/Formiga, na Rua Antônio Jose Barbosa, 723, Santa Luzia, Formiga/MG.

7. CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

7.1. Os produtores com propriedade rural situada na Sub bacia do Rio Formiga, conforme Mapa do Anexo VIII, poderão formalizar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar desta seleção pública pessoas físicas ou jurídicas que atendam às seguintes exigências mínimas:

7.1.1. Que ocupem propriedade rural comprovadamente localizada na sub-bacia do Rio Formiga, conforme estipulado no Edital;

7.1.2. Que apresentem os documentos conforme a relação abaixo.

7.2. Em caso de propriedades que ocupem área além da delimitada pelo Mapa da sub-bacia do Rio Formiga, será considerado como pertencente à sub bacia quando a maior porcentagem de sua área estiver nela inserida. Neste caso, o contrato poderá abranger toda a propriedade.

7.3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS:

7.3.1. Documentos de Pessoa Física:

7.3.1.1. Ficha de Inscrição (Modelo no Anexo I);

7.3.1.2. Documento que comprove a situação de propriedade ou posse do imóvel;

7.3.1.3. Cédula de identidade ou documento oficial com foto;

7.3.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.3.1.5. Comprovante de residência no nome do produtor rural pessoa física (conta de luz, água, telefone ou similar); ou Auto declaração de residência;

7.3.1.6. Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

7.3.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº 12.440 de 07/07/11);

7.3.1.10. Recibo de Inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR e/ou Protocolo de Preenchimento para Inscrição no CAR;

7.3.1.11. Declaração de que cumpre plenamente ao que dispõe no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. V, do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo V.

7.3.2 Documentos de Pessoa Jurídica:

7.3.2.1. Ficha de Cadastro;

7.3.2.2. Documento que comprove a situação de propriedade ou posse do imóvel;

7.3.2.3. Recibo de Inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR e/ou Protocolo de Preenchimento para Inscrição no CAR;

7.3.2.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de cédula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

7.3.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.3.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.3.2.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

7.3.2.9. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal;

7.3.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;

7.3.2.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº 12.440 de 07/07/11);

7.3.2.14. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data do credenciamento, se outro prazo não for definido na própria certidão;

7.3.2.15. Declaração de que cumpre plenamente ao que dispõe no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. V, do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo V.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por email, para o telefone **(37) 3329-2758**, ou por meio eletrônico- saaeformiga@hotmail.com

8.2. Dos atos da Administração cabem impugnações nos termos do Art. 41 e recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. No prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do credenciamento e encerrada a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o resultado com a respectiva Ata de Habilitação à UGP – Unidade de Gestão de Projeto do Programa Vida Nova Rio Formiga que, após a classificação dos produtores inscritos, enviará a relação à Fundação Educacional de Formiga – MG, executora do Projeto Terra das Águas.

9.2. A Fundação Educacional de Formiga - MG encaminhará equipe técnica para uma visita de análise e avaliação às propriedades, que elaborará um PIP – Projeto Individual de Propriedade, cujo Roteiro básico está no Anexo II.

9.3. O PIP – Projeto Individual de Propriedade será uma análise da situação ambiental da propriedade, finalizando com uma Proposta de ações para adequá-la à produção de água, dentro das Modalidades I e/ou II, seguindo o Roteiro mínimo do Anexo II.

9.4. A proposta será negociada com o proprietário rural, que poderá escolher aquelas que deseja implantar em sua propriedade.

9.5. Será preenchido o Anexo III “Proposta de concordância do produtor quanto ao PIP” que, assinado pelo proprietário, declara formalmente sua autorização para a realização de obras por ele escolhidas.

9.6. A “Proposta de concordância do produtor quanto ao PIP” será analisada pela UGP dentro do rito previsto neste Edital.

9.7. A UGP decidirá mediante parecer, acerca da classificação das propostas e divulgará o resultado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias no Quadro de Avisos do Município e também no site oficial do município de Formiga/MG.

9.8. O resultado das propostas analisadas será publicado pela UGP em forma de tabela e deverá conter:

- a) Todas as modalidades propostas no Edital,
- b) O resultado do PIP para cada modalidade,
- c) As ações das modalidades escolhidas pelo produtor rural,
- d) O valor em dinheiro a ser pago ao produtor pelas ações escolhidas.

9.9. Na hipótese de desclassificação da proposta pela UGP, o credenciado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, poderá recorrer da decisão indicando os motivos da irrisignação. A UGP terá 10 (dez) dias úteis para analisar e dar parecer final sobre o recurso.

9.10. Critérios:

9.10.1. O credenciado deverá manifestar o seu interesse em participar da seleção para execução de ações conservacionistas previstas no projeto técnico elaborado para cada propriedade. O interesse em implantar o projeto será demonstrado no preenchimento e entrega da proposta em ficha específica para esse fim (Proposta do Concordância do Produtor quanto ao PIP - Anexo III), onde o credenciado apontará em quantos hectares se propõe implantar.

9.10.2. As propostas dos credenciados serão julgadas com base na disposição dos proponentes em executar as ações e recomendações que constem no PIP para sua propriedade. Quanto mais próxima desse PIP for a proposta, maior pontuação esta receberá, sendo que a pontuação máxima é atingida quando o proponente adotar integralmente as ações e recomendações que constem no PIP para sua propriedade.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

9.10.3. Terá prioridade na contratação o credenciado no qual o PIP tenha recomendado a conservação dentro das Modalidades de Serviços Ambientais.

9.10.4. Serão selecionadas todas as propostas cuja pontuação final for igual ou superior a 25% das ações recomendadas pelo PIP.

9.10.5. Após selecionadas as propostas a UGP informará ao Município a classificação final e este providenciará a adjudicação e homologação do objeto ao credenciado selecionado.

9.10.6. Não havendo disponibilidade financeira para atender todas as propostas com porcentagem de concordância superior a 25%, serão priorizadas as propostas que, em termos de percentual de execução do PIP na propriedade tenham maior pontuação no cômputo total para a homologação e contratação, ressalvado os casos de prioridade na contratação definida no item **9.11.3.**

9.10.7. O credenciado no qual o objeto foi homologado, será convocado para assinatura do Contrato de Pagamento por Serviços Ambientais, nos termos do Anexo IV, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.11. Critérios de Desempate:

9.11.1. 1º Critério – havendo empate na pontuação das propostas, em caso de carência de recursos para contratar todas, será selecionada a proposta cuja propriedade possua maior percentual de área com práticas para Recuperação ou Conservação de APP de Nascentes.

9.11.2. 2º Critério – persistindo o empate, será selecionada a proposta cuja propriedade possua maior percentual de área com práticas para Recuperação ou Conservação de APP's de curso de água.

9.11.3. 3º Critério – persistindo o empate, será selecionada a proposta cuja propriedade rural esteja localizada em ponto mais à montante da bacia hidrográfica.

9.11.4. 4º Critério – persistindo o empate, será realizado sorteio.

10. VALORES SEGUNDO AS MODALIDADES PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

10.1. Os valores a serem pagos em cada modalidade e prática, foram calculados proporcionalmente pelo valor de Custo de Oportunidade do Projeto. Este valor base foi obtido a partir da avaliação e caracterização das atividades produtivas existentes na área do projeto, visando estabelecer um valor justo para o pagamento das intervenções a serem realizadas na propriedade, conforme custo de oportunidade anexo VII.

10.2. Modalidade I – Conservação de solo: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de conservação do solo, tais como:

Conservação de solo	% do Custo de Oportunidade por ano
Práticas Mecânicas	
Terraços (curvas em nível)	60% por Km linear = R\$ 221,05
Bacias de captação (barraginhas)	7% por unidade = R\$ 25,78
Práticas de manejo do solo	
Subsolagem em nível	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Plantio em Nível	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Plantio Direto	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Sistema Agroflorestal	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Rotação de Pastagem	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Rotação de Cultura	1% por ha/ano - R\$ 3,68

Tabela 02 – Práticas Mecânicas e Manejo do Solo

10.3. Modalidade II – Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de proteção da cobertura vegetal da seguinte forma:

Proteção, Conservação em Recuperação da Cobertura Vegetal Natural	% do Custo de Oportunidade por ano	
	Ação implantada Conservação	Ação a implantar Revegetação e/ou regeneração
Ação a implantar: Revegetação e/ou regeneração	70% por ha/ano = R\$ 257,89	40% por ha/ano = R\$ 147,36
Vegetação nativa em torno de nascentes até 50 metros	50% por ha/ano = R\$ 184,21	30% por ha/ano = R\$ 110,52
Vegetação nativa em margens de cursos d'água até 30 metros	50% por ha/ano = R\$ 184,21	30% por ha/ano = R\$ 110,52
Vegetação nativa excedente preservada	40 % por há/ano = 147,36	30 % por há/ano = 110,52
Vegetação nativa preservada da reserva legal	20% por ha/ano = R\$ 73,58	10% por ha/ano = R\$ 36,84

Tabela 03 - Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural

11. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. O SAAE de Formiga/MG somente pagará ao CONTRATADO os serviços ambientais executados conforme critérios de avaliação e os valores definidos pela UGP, na forma deste edital.

11.2. De acordo com as avaliações periódicas, efetuadas pela UGP do Programa Vida Nova Rio Formiga, o SAAE de Formiga/MG se encarregará de fazer os pagamentos na forma detalhada pelos respectivos Contratos.

11.3. As avaliações ocorrerão antes do referido pagamento e influenciarão diretamente no valor a ser pago, podendo inclusive levar ao cancelamento do pagamento em caso de descumprimento de cláusulas, das modalidades de serviços constantes do projeto e indicar total falta de zelo.

11.4. Os resultados das avaliações dos serviços serão lançados em tabela ou formulário apropriados, de acordo com as normas da UGP e serão individualmente montadas de acordo com as cláusulas pactuadas no Contrato a ser assinado entre o SAAE e o Produtor, tendo como referencial o PIP, que é a linha de base.

11.5. Todos os pagamentos aos produtores credenciados serão efetuados pelo SAAE de Formiga/MG, por depósito em conta cujo titular seja o do contrato **ou por cheque nominal**, após a emissão de documento técnico comprovando a execução dos serviços, conferido e atestado pela UGP.

11.6. Será (ão) realizada (s) vistoria (s), "in loco", de acompanhamento pela UGP na (s) área (s) da propriedade rural contemplada (s) pelo projeto, que irão avaliar, mensurar e relatar as melhorias e adequações executadas pelo proprietário rural, previstas no PIP e pela proposta de concordância do CONTRATADO.

11.7. O serviço relacionado será analisado e contabilizado pela UGP do Programa; conforme aprovados os resultados, será providenciado o processo de pagamento anual pela "Prestação de Serviços Ambientais" – PSA - ao CONTRATADO, dentro da validade do contrato.

11.8. O pagamento dos serviços ambientais prestados será proporcional às medições dos serviços executados na propriedade rural, podendo ser em sua totalidade ou parcial, conforme quantitativos discriminados pelo relatório de visita anual e valores calculados através de critérios pré-estabelecidos.

11.9. O pagamento do PSA - "Prestação de Serviços Ambientais" será realizado ao final de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da conclusão das modalidades implantadas, mediante relatório da UGP e observadas as regras contratuais.

11.10. Caso o CONTRATADO, por qualquer motivo, der causa à retenção dos pagamentos, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao SAAE de Formiga/MG de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

12. REAJUSTAMENTO

12.1. O reajustamento de preços poderá ser efetuado na periodicidade anual, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, tendo como base a variação do Índice Geral de Preços - IGP, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, ou ainda através de novos cálculos a serem feitos, a critério da UGP, com a anuência do SAAE de Formiga/MG.

12.2. Ocorrendo revisão contratual antes da data do reajustamento, o prazo para reajuste contratual será contado a partir da referida revisão.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

12.3. Quaisquer reajustamentos de preços que porventura venham ocorrer somente poderão ser concedidos depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de concessão do último reajuste.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SAAE/FORMIGA E DA UGP

13.1. O SAAE de Formiga/MG deverá prestar ao CONTRATADO todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, procedendo a contratação e pagamento do PIP – Projeto Individual de Propriedade.

13.2. O SAAE de Formiga/MG se responsabilizará em efetuar os pagamentos dos produtores credenciados nos prazos previstos no edital e respectivo contrato.

14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O CONTRATADO se compromete a cuidar da conservação dos recursos disponibilizados pelo Projeto Terra das Águas em sua propriedade (mudas de árvores, adubos, cercas, construções, destinação de resíduos sólidos, etc.).

14.2. Eventuais anormalidades que o CONTRATADO apurar quando da execução dos serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao SAAE de Formiga/MG e à UGP, sem prejuízo de sua responsabilidade.

14.3. O CONTRATADO se obriga a executar todos os serviços contratados com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, ao solo e ao meio ambiente.

14.4. O CONTRATADO se compromete a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. MONITORAMENTO

15.1. O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das cláusulas dos contratos de pagamento por serviços ambientais que recebem apoio do Projeto Terra das Águas.

15.2. Mediante prévio contato com o produtor rural, serão feitas visitas anuais propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o PIP. Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve manutenção das características naturais documentadas no PIP ou se houve alguma alteração (positiva e/ou negativa), sendo condição ao pagamento da parcela subsequente.

15.3. Fica resguardado ao SAAE de Formiga/MG, mediante contato prévio com o produtor rural, o direito de vistoriar a propriedade a qualquer momento, para fins de acompanhamento da implantação das ações constantes no contrato.

15.4. Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, será emitido um parecer técnico com comprovação fotográfica das não conformidades encontradas relacionadas ao Projeto Individual de Propriedade (PIP), solicitando esclarecimentos aos mesmos, sobre as situações identificadas, no prazo máximo de 15 dias. A situação deverá ser avaliada pela UGP e, caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural, este será informado por escrito quanto à necessidade de adequações, com prazo para a sua execução, sob pena de rescisão do contrato e o cancelamento dos pagamentos.

15.5. As despesas decorrentes das correções das inadequações identificadas serão de responsabilidade do contratado.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Por ser o produtor rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo Projeto Terra das Águas em sua propriedade (mudas, adubo, cercas, construções, etc.), quando for detectada pela UGP, negligência, imprudência ou imperícia do produtor que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos, poderá ser imposto ao produtor a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade.

16.2. Serão aplicáveis, em caso de descumprimento dos deveres previstos no contrato e na concepção do Projeto Terra das Águas, as sanções administrativas previstas na Lei Municipal 5082/16 e 5157/17 e no Decreto Municipal 7122/17, possibilitando, inclusive, a cobrança do ressarcimento de recursos investidos, além das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, na forma de multa e a rescisão contratual;

16.3. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou prestação de serviço;

16.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

16.5. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

16.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

16.7. O montante da multa poderá, a critério do SAAE de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

16.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE de Formiga/MG ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os produtores rurais que tenham propostas selecionadas serão comunicados e convocados para a assinatura de Contrato com o SAAE de Formiga/MG.

17.2. O não atendimento à convocação nos prazos nela estipulados ou a não aceitação dos termos do Contrato caracterizará a desistência do produtor rural.

17.3. Será admitida a apresentação dos documentos em cópia simples desde que com a presença do original ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, na forma de publicação em imprensa oficial.

17.4. Serão desqualificadas as propostas que não obedecerem rigorosamente aos termos e disposições deste Edital.

17.5. Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de Projetos poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Formiga/MG e com a UGP – Unidade de Gestão do Projeto.

17.6. O SAAE de Formiga/MG se responsabilizará pelo pagamento pelos serviços ambientais prestados pela propriedade selecionada, mediante aprovação da UGP.

17.7. Os recursos financeiros destinados ao Projeto Terra das Águas perfazem o montante de até R\$141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais), isto considerando o edital de Credenciamento nº **003/2019**.

As despesas decorrentes destes serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

18.541.0061.6.033 3.3.90.36 – F/86 - Programa Vida Nova Rio Formiga – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

18.541.0061.6.033 3.3.90.39 – F/87 - Programa Vida Nova Rio Formiga – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

17.8. Parte da execução se dará efetivamente durante os exercícios posteriores, deste modo à dotação orçamentária sofrerá adequação passando a vigorar àquelas do orçamento vigente para o exercício.

17.9. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto, podendo ainda recorrer à UGP caso necessite de informações pertinentes à atuação daquela Unidade. O SAAE de Formiga/MG se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

Formiga/MG, 16 de julho de 2019.

Daniela da Fonseca Eufrásio
Presidente da CPL

José Ivo da Silva
Unidade de Gestão do Projeto – UGP

Comissão Permanente de Licitação:

Silvânia de Fátima Alves
Membro

João Pedro de Oliveira
Membro

Cleide Maria Lamounier de Souza
Membro

Roseli Aparecida Veloso de Lima
Membro

Derli Carmelita Costa
Membro

Anelise Cordeiro Caram
Membro

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO



"UM PROJETO PARA A REVITALIZAÇÃO DAS NASCENTES NA SUB-BACIA DO RIO FORMIGA"

 Av. Doutor Arnaldo de Senna, nº 328, prédio 2, 2º andar, sala 223, bairro Água Vermelha,
 Formiga – Minas Gerais - ferradasaguas@saaterradasaguas.com.br - (37) 3329-1449

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do produtor:

Cadastro nº:	Data:	Telefone residencial/celular:
Nome do Produtor/Empresa (Apelido):		
Endereço residencial completo/CEP:		
CPF/CNPJ:	RG:	
E-mail:	Estado Civil:	

Dados da propriedade ou posse:

Nome da propriedade ou posse:	Comunidade rural:
Endereço da propriedade/roteiro de acesso simplificado:	
Nº ITR:	Nº CCIR:
<input type="checkbox"/> Propriedade individual <input type="checkbox"/> Terreno em condomínio	

Declaro que recebi informações e que foram esclarecidas minhas dúvidas sobre os objetivos do Projeto Terra das Águas e que são verdadeiras as informações que presto acima para efeito de meu Cadastro junto ao Projeto. Manifesto aqui meu interesse em participar do referido Projeto e autorizo a entrada de membros da equipe do projeto em minha propriedade, sabendo que primeiramente será elaborado um projeto apropriado para a minha propriedade (PIP), que será objeto de negociação posterior. Declaro ainda que estou ciente de que a elaboração do PIP não garante a implementação das ações previstas no mesmo.

 Assinatura do proprietário

 Assinatura do responsável pela inscrição

Data ____/____/____

Objetivos do Projeto Terra das Águas: Promover ações:

- De infiltração de água no solo e que reduzam os processos de erosão e assoreamento das águas, como barraginhas e terraços (curvas de nível);
- Que protejam as áreas de vegetação de nascentes e Áreas de Preservação Permanente – APP's, como cercamento e replantio de espécies nativas;
- Que promovam a Educação Ambiental sobre o uso sustentável dos recursos naturais.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS - (PROJETOS INDIVIDUAIS DAS PROPRIEDADES - PIPs)

1. INTRODUÇÃO

O PIP – Projeto Individual de Propriedade é um projeto específico para cada propriedade inscrita e selecionada no Programa Vida Nova Rio Formiga – Projeto Terra das Águas, de forma a adequá-la, por meio de intervenções, a se tornar uma produtora de água. As intervenções são descritas no presente Edital como “Modalidades”, às quais o PIP deve atender.

A elaboração dos PIPs deve seguir as informações contidas no presente Termo de Referência e no Edital. Os projetos elaborados que não atingirem os critérios mínimos previstos no Edital e/ou não forem aprovados pelo Grupo Gestor do Projeto (UGP), pelo fato de não atenderem às especificações técnicas indicadas neste Termo de Referência e seu anexo, não serão computados na soma de projetos elaborados.

O PIP - Projeto Individual da Propriedade é uma proposta que denominaremos de “Projeto Ideal”, significando uma máxima adequação da propriedade à produção de água, e que servirá de linha de base até o fim do contrato entre o SAAE e o produtor rural. O Produtor rural tem a liberdade de escolher, entre as propostas apresentadas no PIP, quais ele interessa implantar em sua propriedade.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DAS TÉCNICAS A SEREM UTILIZADAS PARA ELABORAÇÃO DOS PIP’S - PROJETOS INDIVIDUAIS DAS PROPRIEDADES

Os Projetos Individuais de Propriedade (PIP’s) devem conter minimamente os seguintes itens:

- A) Capa com os dados de identificação da Propriedade e do Proprietário:
 - a. Município de Formiga – MG;
 - b. Nome do Proprietário – Telefone de contato e email;
 - c. CPF
 - d. Nome da propriedade, Endereço, Comunidade rural onde se situa (Morro das Pedras, Padre Trindade, Córrego do Fidelis, Morro Cavado, Barra Mansa, Cachoeira).
 - e. Número do CAR;
 - f. Equipe responsável pelo Projeto e Estagiários.

- B) Mapas, com escala que permita sua visualização com clareza, dentro das normas técnicas brasileiras, identificando minimamente:

- a. A localização da propriedade na sub bacia;
- b. A área total da propriedade;
- c. As áreas de vegetação que deverão ser protegidas, com o traçado das cercas,
- d. As áreas de uso antrópico (culturas, pastagens, etc.) com traçado dos terraços e posição das barraginhas,
- e. Área onde será executado plantio de mudas nativas,
- f. As áreas degradadas,
- g. A área de eucalipto,
- h. A(s) estrada(s) interna(s) da propriedade com o posicionamento das barraginhas laterais de captação de águas pluviais.

C) Relatórios:

- a. Medida em hectares da área de cada tipo de vegetação determinada na Tabela de Modalidades a ser cercada e metros lineares de cerca;
- b. Medida em hectares da área que será drenada pelos terraços e o comprimento total dos terraços em metros;
- c. Relato breve sobre a necessidade de plantio, indicando se a revegetação será mediante à condução da regeneração natural e/ou recomposição florestal através do plantio de mudas nativas, contendo a quantidade de mudas, espécies indicadas, espaçamento e o total de hectares de cada caso,
- d. Área em hectares de solo degradado e se há necessidade de PRAD futuro.

D) Tabela da valoração dos serviços ambientais de acordo com a proposta apresentada no presente Edital.

E) Anotação de responsabilidade técnica (ART), sendo aceito uma anotação por todos os PIP's, contendo quantidade de hectares.

1.2. METODOLOGIA

O levantamento interno da propriedade poderá ser feito com uso de dados secundários e imagens de satélite, ou ainda obtenção de levantamento topográfico pré-existente:

- a) A declividade das áreas antropizadas (com exceção das áreas de exploração de florestas e de mata nativa) poderão ser obtidas por clinômetros ou equipamentos semelhantes;

- b) O cálculo do espaçamento horizontal entre terraços e barraginhas será qualquer um aceito pelo meio acadêmico;
- c) Os pontos de controle poderão ser obtidos por meio de sistema GPS (Global Positioning System) por receptor de navegação, com precisão igual ou inferior a cinco metros (5 m);
- d) O sistema de coordenadas utilizado será o SIRGAS 2000.

Quando existente, poderá ser fornecido ao contratado para elaboração dos PIP's, cópia da Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou Mapa da propriedade com seu respectivo memorial descritivo em coordenadas geográficas UTM, denominando a Responsabilidade Técnica do profissional que executou o serviço, para a descrição do perímetro.

1.3. QUALIFICAÇÃO

A instituição elaboradora dos PIP's deverá apresentar equipe técnica multidisciplinar e ainda fomentar a extensão rural e métodos de aprendizagem através do exercício de funções profissionais que agregam conhecimentos práticos a estudantes de ensino superior das áreas correlatas (Estagiários do Projeto).

1.4. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS DOS PIP's.

Todo o material produzido deverá ser entregue em formato de Relatórios, Mapas, Desenhos, Fotos, Croquis, em forma digital e impressos em três cópias, de acordo com as normas da ABNT. O material entregue na versão digital deverá estar gravado em CD (um CD para cada PIP), sendo que os mapas de solos e de localização das intervenções deverão estar no formato .shp file, e os croquis e os desenhos das intervenções no formato AUTOCAD (.dwg) e PDF. Incluir em cada CD as fotos aéreas usadas no processamento e a ortofoto específica de cada propriedade.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

ANEXO III

PROPOSTA DE CONCORDÂNCIA DO PRODUTOR QUANTO AO PIP

Observações Gerais:

A “Proposta de concordância do produtor rural quanto ao PIP” é um conjunto final que confirma o interesse do produtor em participar do “Projeto Terra das Águas” e é composto de:

1. Página inicial, com timbre do Projeto, constando dados do proprietário e da propriedade:

- a. Nome do Produtor;
- b. Nome da propriedade;
- c. Contato: telefone e endereço residencial;
- d. Comunidade na qual está situada a propriedade;
- e. Técnico responsável pelo PIP.

2. “Proposta de concordância do Produtor com o PIP”, preenchida e assinada pelo Técnico que elaborou o PIP e o produtor rural, conforme **Anexo III-A**

3. “Quadro de valores de PSA por modalidade a ser pago ao produtor rural”, preenchida e assinada pelo Técnico que elaborou o PIP e o Produtor rural, conforme **Anexo III-B**

4. Avaliação feita pela UGP do “Programa Vida Nova Rio Formiga”, anotada na coluna própria da folha “Proposta de concordância do Produtor com o PIP”, com a data do julgamento da proposta.

Concluído a “PROPOSTA DE CONCORDÂNCIA DO PRODUTOR QUANTO AO PIP”, esta será encaminhada ao SAAE para dar origem ao Contrato a ser assinado com o produtor rural.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

ANEXO III-A
PROPOSTA DE CONCORDÂNCIA DO PRODUTOR COM O PIP
MODALIDADE I – CONSERVAÇÃO DE SOLO

Ações: práticas mecânicas	Proposta do PIP das ações que deverão ser realizadas	Proposta do Produtor das ações que deseja realizar	Avaliação da UGP para a proposta
a) Terraços (curvas de nível) a serem construídas em área de pasto e/ou de cultura	Metros lineares	Metros lineares	
b) Bacias de captação (barraginhas) a serem construídas em área de pastagem e/ou de cultura	Unidades	Unidades	
Ações: práticas de manejo do solo a ser executada pelo proprietário e comprovadas por ele	Proposta do PIP de ações que deverão ser realizadas	Proposta do Produtor de ações que deseja realizar	
Subsolagem	Hectares	Hectares	
Plantio em nível	Hectares	Hectares	
Plantio direto	Hectares	Hectares	
Sistema agroflorestal	Hectares	Hectares	
Rotação de pastagem	Hectares	Hectares	
Rotação de cultura	Hectares	Hectares	



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

MODALIDADE II
Proteção, Conservação e Recuperação da cobertura vegetal natural

Ações	Proposta do PIP das ações que deverão ser realizadas		Proposta do Produtor das ações que deseja realizar		Avaliação da UGP
	Proteção e conservação	Revegetação ou regeneração	Proteção e conservação	Revegetação ou regeneração	
a) Cerca a ser construída para proteção da vegetação nativa de topo de montanhas, morros, montes e serras (área de recarga hídrica)	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração	
b) Cerca a ser construída para proteção de vegetação nativa no entorno de nascentes até 50 metros	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração	
c) Cerca a ser construída para proteção de vegetação nativa em margem de curso de água até 30 metros	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração	
d) Cerca a ser construída para proteção de vegetação nativa e reserva da reserva legal ou de vegetação nativa excedente.	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração	

Formiga, __ de _____ de 20__

Assinatura do Responsável Técnico (RT): _____

Assinatura do Produtor Rural: _____

Assinatura dos membros da UGP:



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

ANEXO III-B

QUADRO DE VALORES DE PSA POR MODALIDADE A SER PAGO AO PRODUTOR RURAL

Modalidade I		Valor base de PSA	Já executado pelo proprietário	A ser executado pelo Projeto Terra das Águas	Valor de PSA a ser pago ao proprietário
Conservação de solo					
Práticas mecânicas	Terraços	R\$ 221,05 por KM linear	X km lineares	X km lineares	R\$
	Bacias de captação	R\$ 25,78 por unidade	X unidades	X unidade	R\$
Total a ser pago ao produtor por ações de conservação de solo da Modalidade I					

Modalidade I		Valor base de PSA	Já executado pelo proprietário	Valor de PSA a ser pago ao proprietário
Conservação de solo				
Práticas de manejo de solo	Subsolagem em nível	R\$ 3,68 por ha/ano	X hectares	R\$
	Plantio em nível	R\$ 3,68 por ha/ano	X hectares	R\$
	Plantio direto	R\$ 3,68 por ha/ano	X hectares	R\$



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

	istema agroflorestal	R\$ 3,68 por ha/ano	X hectares	R\$
	Rotação de pastagem	R\$ 3,68 por ha/ano	X hectares	R\$
	Rotação de cultura	R\$ 3,68 por ha/ano	X hectares	R\$
Total a ser pago ao produtor por ações de prática de manejo de solo da Modalidade I				

Modalidade II		Ações executadas		Valor de PSA a ser pago ao proprietário			
Proteção, conservação e recuperação da cobertura vegetal natural	Valor base de PSA		Área cercada para conservação de vegetação em hectares	Área cercada para revegetação ou regeneração em hectares	Valor de PSA de ação de conservação a ser pago ao produtor	Valor de PSA de ação de revegetação e/ou regeneração a ser pago ao produtor	Valor de PSA a ser pago ao proprietário
	Para ação de conservação	Para ação de revegetação e/ou regeneração					
Vegetação nativa de topo de montanha, morros, montes e serras (recarga hídrica)	R\$ 257,89	R\$ 147,36	X hectares	X hectares	R\$	R\$	R\$

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

Vegetação nativa em torno de nascentes até 50 metros	R\$184,21	R\$ 110,52	X hectares	X hectares	R\$	R\$	R\$
Vegetação nativa em margens de cursos d'água até 30 metros	R\$ 184,21	R\$ 110,52	X hectares	X hectares	R\$	R\$	R\$
Vegetação nativa excedente preservada	R\$147,36	R\$110,52	X hectares	X hectares	R\$	R\$	R\$
Vegetação nativa preservada da reserva legal	R\$ 73,58	R\$36,84	X hectares	X hectares	R\$	R\$	R\$
Total a ser pago ao produtor por ações da Modalidade II							

Formiga, ___ de _____ de 20__

Assinatura do Responsável Técnico (RT): _____

Assinatura do Produtor Rural: _____

Assinatura dos membros da UGP:

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PRODUTORES RURAIS PROJETO TERRA DAS ÁGUA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2019

CONTRATANTE: O SAAE DE FORMIGA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.782.211/0001-63 com sede administrativa na Rua Antônio José Barbosa, nº 723, na cidade de Formiga – MG, neste ato representado por seu Diretor....., RG..... SSP-MG, CPF

CONTRATADO:..... inscrita no CPF/CNPJ sob o númerocom sede/domiciliado na, na cidade de(qualificação completa).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

Aplica-se no que couber as disposições contidas nas Leis Municipais 5082/16 e 5157/17 e Decreto Municipal nº 7122/17.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, tendo em vista o que consta do Credenciamento nº 003/2019, o Termo de Adjudicação e o Termo de Homologação, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato referente a “Prestação de Serviços Ambientais – Projeto Terra das Águas na Fazenda/Chácara/Sítio.....no endereço....., neste Município de Formiga/MG.

Parágrafo primeiro - O “Programa Vida Nova Rio Formiga” tem como objetivo o pagamento ao proprietário rural pela prestação de serviços ambientais dentro dos limites territoriais de sua propriedade, que resultem em ganhos ambientais positivos,

implementando melhorias e adequações físicas e boas práticas que visem a garantia e o incremento de vazão e da qualidade da água bruta da Sub Bacia do Rio Formiga.

Parágrafo segundo - Essas ações visam, sobretudo, implementar boas práticas conservacionistas (agropecuárias e sanitárias) com a finalidade de favorecer a infiltração de água no solo e a consequente recarga dos lençóis freáticos, reduzindo o escoamento superficial das águas pluviais que favorecem a ocorrência de erosões, descaracterização dos leitos (solapamento de barranco) e assoreamentos dos corpos d'água em ambientes rurais. Visam também a garantia e melhoria da qualidade da água com ações de proteção dos cursos hídricos quanto a fontes poluidoras localizadas às suas margens.

Parágrafo terceiro - Essas medidas refletirão na qualidade e quantidade de água do Rio Formiga, minimizando gastos operacionais no tratamento, aumentando a vida útil do Rio Formiga e beneficiando outros proprietários à jusante do mesmo. Também deverá contribuir para a redução de conflitos pelo uso da água com outros usuários.

Parágrafo quarto - Faz parte integrante desse contrato, para todos os fins de direito, o PIP – Projeto Individual da Propriedade, que será a “linha de base da propriedade”. Ele tem o objetivo de detalhar as ações a serem executadas e a referência para o monitoramento posterior da propriedade enquanto durar o presente Contrato, de forma a permitir a verificação do cumprimento das obrigações previstas na propriedade.

Parágrafo quinto - Fazem parte integrante desse contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Credenciamento nº 003/2019 e seus ANEXOS,
- b) O PIP – Projeto Individual da Propriedade.
- c) A Proposta do CONTRATADO,
- d) A Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação,
- e) O Termo de Homologação e Adjudicação.

Parágrafo sexto - Em caso de divergência entre as condições mencionadas na Proposta do CONTRATADO e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

A execução do objeto deste contrato, correrá a conta de recursos financeiros próprios do SAAE de Formiga/MG, consignados no orçamento vigente conforme dotações orçamentárias:

18.541.0061.6.033 3.3.90.36 – F/86 - Programa Vida Nova Rio Formiga – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

18.541.0061.6033 3.3.90.39 – F/87 - Programa Vida Nova Rio Formiga – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único - Parte da execução se dará efetivamente durante os exercícios posteriores, deste modo a dotação orçamentária sofrerá adequação passando a vigorar àquelas do orçamento vigente para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÁREA A SER REMUNERADA PELO PROJETO

As ações e/ou área a serem remuneradas com PSA serão determinadas pelo Projeto Individual de Propriedade (PIP), conforme consta da **PROPOSTA DE CONCORDÂNCIA DO CREDENCIADO COM O PROJETO EXECUTIVO** que, de forma resumida, significa:

- a) ____ km de terraços (curvas de nível),
- b) ____ unidades de bacias de captação (barraginhas),
- c) ____ hectares de vegetação protegida.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E REAJUSTAMENTOS

O SAAE de Formiga/MG pagará ao CONTRATADO pelos serviços contratados e efetivamente executados, mencionados na cláusula primeira deste contrato, o valor global estimado de R\$......(.....), de acordo com a Proposta constantes do Credenciamento nº003/2019.

Parágrafo primeiro - Fica expressamente estabelecido que no preço global citado nesta cláusula estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios do CONTRATADO, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo segundo - Este valor poderá sofrer revisão na ocorrência de evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, que será analisado quando das visitas técnicas à propriedade.

Parágrafo terceiro - O reajustamento de preços poderá ser efetuado na periodicidade anual, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, tendo como base a variação do Índice Geral de Preços - IGP, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou através de novos cálculos a serem feitos a critério da UGP e com a anuência do SAAE de Formiga/MG.

Parágrafo quarto - Ocorrendo revisão contratual antes da data do reajustamento, o prazo para reajuste contratual será contado a partir da referida revisão.

Parágrafo quinto - Quaisquer reajustamentos de preços que porventura venham ocorrer somente poderão ser concedidos depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de concessão do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O CONTRATADO (Produtor Rural) terá o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para a manutenção das modalidades de serviços ambientais contidas no “Projeto Individual da Propriedade – PIP”, desde que executadas, acordadas e especificadas no referido contrato.

Parágrafo primeiro - As modalidades de serviços ambientais e os prazos a que estes serão avaliados correspondem àqueles expressos a seguir:

Modalidades de Serviços	Prazo de Execução
I) Modalidade I – Conservação de solo – práticas mecânicas e de manejo do solo	60 meses
II) Modalidade II – Proteção, conservação e recuperação da cobertura vegetal natural	60 meses

Parágrafo segundo - Havendo disponibilidade de recursos, a critério da Unidade de Gestão do Projeto, os limites de prazo expostos acima poderão ser ampliados, com a anuência do SAAE de Formiga/MG mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

O SAAE de Formiga/MG somente pagará ao CONTRATADO os serviços efetivamente executados conforme critérios de avaliação e aos valores definidos pela UGP, na forma dos itens 09, 10 e 11 do edital.

Parágrafo primeiro - De acordo com as avaliações periódicas efetuadas pela UGP do Projeto Terra das Águas, o SAAE de Formiga/MG se encarregará de fazer os pagamentos na forma detalhada neste Contrato.

Parágrafo segundo - As avaliações ocorrerão antes do referido Pagamento e influenciarão diretamente no valor a ser pago, podendo inclusive levar ao cancelamento do pagamento em caso de descumprimento de cláusulas, das modalidades de serviços constantes do projeto e indicar total falta de zelo.

Parágrafo terceiro - Os resultados das avaliações dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas da UGP.

Parágrafo quarto - Todos os pagamentos serão efetuados diretamente pela Tesouraria do SAAE de Formiga/MG, após a emissão de documento técnico comprovando a execução dos serviços, conferido e atestado pela UGP.

Parágrafo quinto – Será (ão) realizada (s) vistoria (s), “in loco”, de acompanhamento por Técnico da UGP na (s) área(s) da propriedade rural contemplada(s) pelo projeto, que irão avaliar, mensurar e relatar as melhorias e adequações executadas pelo proprietário rural, previstas no PIP e pela proposta de concordância do CONTRATADO.

Parágrafo sexto – O serviço relacionado será analisado, contabilizado pela UGP do Projeto Terra das Águas. Conforme aprovados os resultados, será providenciado o processo de pagamento anual pela “Prestação de Serviços Ambientais” ao CONTRATADO, dentro da validade deste contrato.

Parágrafo sétimo – O pagamento anual dos serviços ambientais prestados será proporcional às medições dos serviços executados na propriedade rural, podendo ser em sua totalidade ou parcial, conforme quantitativos discriminados no relatório (s) de visita (s) e valores calculados através de critérios pré-estabelecidos.

Parágrafo oitavo – O prazo para pagamento dos serviços é a partir de 365 (trezentos e sessenta e cinco) após a entrega ao CONTRATADO da estrutura implantada.

Parágrafo nono – Caso o CONTRATADO, por qualquer motivo, der causa à retenção dos pagamentos, causando atraso e impedindo a conclusão do “Processo de Pagamento”, dará direito ao SAAE de Formiga/MG de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SAAE DE FORMIGA/MG

Parágrafo primeiro - O SAAE de Formiga/MG deverá prestar ao CONTRATADO todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo segundo – O SAAE de Formiga/MG se responsabilizará em efetuar os pagamentos contratados nos prazos previstos no edital e respectivo contrato.

Parágrafo terceiro – A UGP deverá providenciar profissional habilitado e qualificado para a prestação de assistência ao proprietário rural contratado.

Parágrafo quarto – A UGP deverá fornecer ao SAAE de Formiga/MG, quando solicitado, os documentos e estudos de acompanhamento dos serviços contratados.

Parágrafo quinto - As intervenções na propriedade são de responsabilidade das entidades componentes da UGP, conforme Regimento Interno e Atas de Reuniões da UGP.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo primeiro - É obrigação do CONTRATADO executar os serviços, obedecendo às especificações condições e instruções fornecidas pelo SAAE de Formiga/MG e pela UGP, assim como as condições gerais e específicas do Edital.

Parágrafo segundo - Eventuais anormalidades que o CONTRATADO apure terem ocorrido quando da execução dos serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao SAAE de Formiga/MG e à UGP, sem prejuízo de sua responsabilidade.

Parágrafo terceiro - O CONTRATADO se compromete a cuidar da conservação dos recursos disponibilizados pelo Projeto Terra das Águas em sua propriedade (mudas de árvores, adubos, cercas, construções, destinação de resíduos sólidos, etc.).

Parágrafo quarto - O CONTRATADO se obriga a executar todos os serviços contratados com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, ao solo e ao meio ambiente.

Parágrafo quinto - O CONTRATADO se compromete a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro - O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das prerrogativas deste contrato de pagamento por serviços ambientais e termo de compromisso por parte dos produtores rurais que recebem apoio do Projeto Terra das Águas.

Parágrafo segundo - Mediante prévio contato com o produtor rural, serão feitas visitas semestrais à propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o PIP. Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve manutenção das características naturais documentadas no PIP ou se houve alguma alteração (positiva e/ou negativa), sendo condição ao pagamento da parcela subsequente.

Parágrafo terceiro - Fica resguardado ao SAAE de Formiga/MG, mediante contato prévio com o produtor rural, o direito de vistoriar a propriedade a qualquer momento, para fins de acompanhamento da implantação das ações constantes no contrato, devendo o CONTRATADO facultar à fiscalização o livre acesso ao local da propriedade objeto desta contratação, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do SAAE de Formiga/MG.

Parágrafo quarto - Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir o CONTRATADO de qualquer obrigação prevista neste contrato.

Parágrafo quinto - Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural no contrato, será emitido um parecer técnico com comprovação fotográfica das não conformidades encontradas relacionadas ao Projeto Individual de Propriedade (PIP), solicitando esclarecimentos aos mesmos, sobre as situações identificadas, no prazo máximo de 15 dias. A situação deverá ser avaliada pela UGP e, caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural, este será informado por escrito quanto à necessidade de adequações, com prazo para a sua execução, sob pena de revogação do contrato e o cancelamento dos pagamentos.

Parágrafo sexto - As despesas decorrentes das correções das inadequações identificadas serão de responsabilidade do proprietário.

Parágrafo sétimo – Fica designado como gestor Baldomiro José dos Santos – Diretor Adjunto e fiscal do Contrato a servidora Tainara Silveira Leal Chicri - Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, com apoio da UGP.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação de crimes ambientais e demais instrumentos legais, a UGP do Projeto Terra das Águas poderá penalizar administrativamente aqueles produtores rurais que, por comportamentos de deliberada falta de zelo, devidamente registrados em relatório técnico de vistoria, vierem a causar danos às ações do Projeto na propriedade.

Parágrafo primeiro - Por ser o produtor rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo Projeto Terra das Águas em sua propriedade (mudas de árvores, adubo, cercas, construções, etc.), quando for detectada negligência, imprudência ou imperícia do produtor que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos, poderá ser imposto ao produtor rural, a critério da UGP, a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade.

Parágrafo segundo - Serão aplicáveis, em caso de descumprimento dos deveres previstos no contrato e na concepção do Projeto Terra das Águas, as sanções administrativas previstas nas Leis Municipais 5082/16 e 5157/17 e Decreto 7122/17, possibilitando, inclusive, a cobrança do ressarcimento de recursos investidos, além das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, na forma de multa e a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, reconhecidos os direitos do SAAE - de Formiga/MG, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro - O SAAE de Formiga/MG reserva-se o direito de rescindir, de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro - A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quarto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quinto - No interesse da Autarquia desde que justificado, o SAAE de Formiga/MG poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO deverá informar à Coordenação da Unidade de Gestão do Projeto (UGP) e ao SAAE de Formiga/MG toda e quaisquer ocorrências que venham a dificultar, atrapalhar, prejudicar e/ou impedir a implantação do projeto executivo, devendo em caráter de urgência, comunicar via telefone e após encaminhar a devida documentação.

Parágrafo segundo - Não será por conta do SAAE de Formiga/MG o ônus da recuperação da propriedade bem como a elaboração de nenhum projeto.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

Parágrafo terceiro - Durante a validade do contrato, o CONTRATADO deverá atender as consultas formuladas (esclarecimentos técnicos, interpretações e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por conta do contrato) pela UGP e SAAE de Formiga/MG, sem ônus para estas, bem como autorizará a entrada de técnico da UGP e servidores do SAAE de Formiga/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Formiga/MG, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em duas vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

Formiga/MG, de de 2019.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Flávio Passos – Diretor Geral
CONTRATANTE

Isabela Oliva de Paula
Assessora Jurídica
OAB/MG: 176.745

Produtor
CNPJ/CPF
CONTRATADA

Conjuge/companheiro(a)
CPF
ANUENTE

Jose Ivo da Silva
Unidade de Gestão do Projeto – UGP

TESTEMUNHAS:

Testemunha: 1

_____ CPF

_____ RG: _____

Testemunha: 2

_____ CPF

_____ RG: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Credenciamento nº 003/2019

NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim

Não

NO CASO DE PESSOA FÍSICA:

Eu, _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Bairro, Formiga/MG, DECLARO para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim

Não

Local e data

Assinatura e CPF



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Nós, os abaixo assinados e qualificados, proprietários em comum da Propriedade _____, declaramos que estamos todos de pleno acordo com a adesão ao Programa Vida Nova Rio Formiga – Projeto Terra das Águas

Nome: (esposo)	Nome: (esposa)
CPF:	CPF:
RG:	RG:
Assinatura	Assinatura:

Nome: (solteiro/a)
CPF:
RG:
Assinatura

Local e data

OBS: (Deverá ser apresentado na assinatura do contrato)

ANEXO VII**CUSTO DE OPORTUNIDADE****Programa Vida Nova Rio Formiga.****Custo de Oportunidade na Sub-bacia do Rio Formiga.**

O Grupo de Trabalho com o objetivo de calcular o Custo de Oportunidade que servirá de referência para se definir os valores de PSA – Pagamento de Serviços Ambientais, a serem pagos aos produtores rurais da sub bacia do Rio Formiga, reuniu-se duas vezes: no dia 7 de maio de 2018 na Sede da CDL e no dia 10 de maio de 2018 na sede do Sindicato dos Produtores Rurais.

Na primeira reunião se deu o conhecimento do mapa de uso e ocupação do solo da sub bacia, com suas principais atividades. As áreas estão nas tabelas seguintes:

Micro bacia	Área em ha
Barra Mansa	6362
Fidelis	910
Morro Cavado (+ P. Trindade e Morro das Pedras)	7.410
Total sub bacia	14.682

Tabela 1 – Sub-regiões com sua área em hectares.

Atividade econômica	Área em Há	% da área total
Produção de Eucalipto	2.663,622	40,1108
Pastagem (criação de gado de corte, de leite e aluguel)	3.594,928	54,1351
Cultura de milho	240,332	3,6191
Cultura de mandioca	40,080	0,6035
Hortaliças	101,703	1,5315
Total	6.640,665	100,0000

Tabela 2- Atividades econômicas características da sub bacia do Rio Formiga

Os cálculos foram feitos da seguinte forma:

- Pelo mapa elaborado, foi calculada a área em hectares de cada item e o percentual em relação à micro bacia, conforme consta nas tabelas.
- Com o apoio da EMATER, foi calculado o rendimento líquido de cada produto ao ano (valor final menos custo de produção)
- A média ponderada dos totais de cada produto é o Custo de Oportunidade da micro bacia.

Vejamos as tabelas a seguir:

Micro Bacia Morro Cavado (inclui Morro das Pedras e Padre Trindade)				
Área total 7.410 ha				
Atividade Econômica	Área ocupada em hectares	% em relação área total	Rendimento líquido em R\$ por ha/ano	Valor rendimento em R\$ total/ano
Eucalipto	1.161,888	15,68	800,00	929.510,40
Pastagem	1.955,499	26,39	300,00	586.649,70
Horticultura	62,985	0,85	19.285,00	1.214.665,73
Cultura Milho	180,063	2,43	700,00	126.044,10
Mandioca	0	0	1.750,00	0
Área Verde	2.503,839	33,79	0	0
Totais	5.864,274	79,14	Custo de Oportunidade da micro bacia (R\$/ha/ano)	R\$ 385,54

Tabela 3 – Custo de oportunidade da micro bacia do Morro Cavado.

Obs. 1 – O valor complementar ao percentual de 79,14% da área são estradas, instalações e residências, voçorocas e demais áreas não identificadas.

Obs. 2 – O Custo de oportunidade foi calculado como a média ponderada dos valores de rendimento/ano de cada atividade econômica em relação em relação a área total.

Micro Bacia Fidelis – Área total 910 ha				
Atividade Econômica	Área ocupada em hectares	% em relação área total	Rendimento líquido em R\$ por ha/ano	Valor rendimento em R\$ total/ano
Eucalipto	95,732	10,52	800,00	76.585,00
Pastagem	243,607	26,77	300,00	73.082,10
Horticultura	5,005	0,55	19.285,00	96.521,43
Cultura Milho	10,010	1,10	700,00	7.007,00
Mandioca	0	0	1.750,00	0
Área Verde	275,730	30,30	0	0
Totais	630,084	69,24	Custo de Oportunidade da micro bacia	R\$ 278,24

Tabela 4 –Custo de oportunidade da micro bacia do Fidélis.

Obs. 1 – O valor complementar ao percentual de 69,24% da área são estradas, instalações e residências, estradas, voçorocas e demais áreas não identificadas.

Obs. 2 – O Custo de oportunidade foi calculado como a média ponderada dos valores de rendimento/ano de cada atividade econômica em relação a área total.

Micro Bacia Barra Mansa – Área total 6.362				
Atividade Econômica	Área ocupada em hectares	% em relação área total	Rendimento líquido em R\$ por ha/ano	Valor rendimento em R\$ total/ano
Eucalipto	1.406,002	22,10	800,00	1.124.801,60
Pastagem	1.395,822	21,94	300,00	418.746,84
Horticultura	33,718	0,53	19.285,00	650.263,20
Cultura Milho	50,259	0,79	700,00	35.181,86
Mandioca	40,080	0,63	1.750,00	70.141,05
Área Verde	2.220,338	34,90	0	0
Totais	5.146,219	80,89	Custo de Oportunidade da micro bacia	R\$ 361,39

Tabela 5 – Custo de oportunidade da micro bacia Barra Mansa.

Obs. 1 – O valor complementar ao percentual de 80,89% da área são estradas, instalações e residências, estradas, voçorocas e demais áreas não identificadas.

Obs. 2 – O Custo de oportunidade foi calculado como a média ponderada dos valores de rendimento/ano de cada atividade econômica em relação a área total.

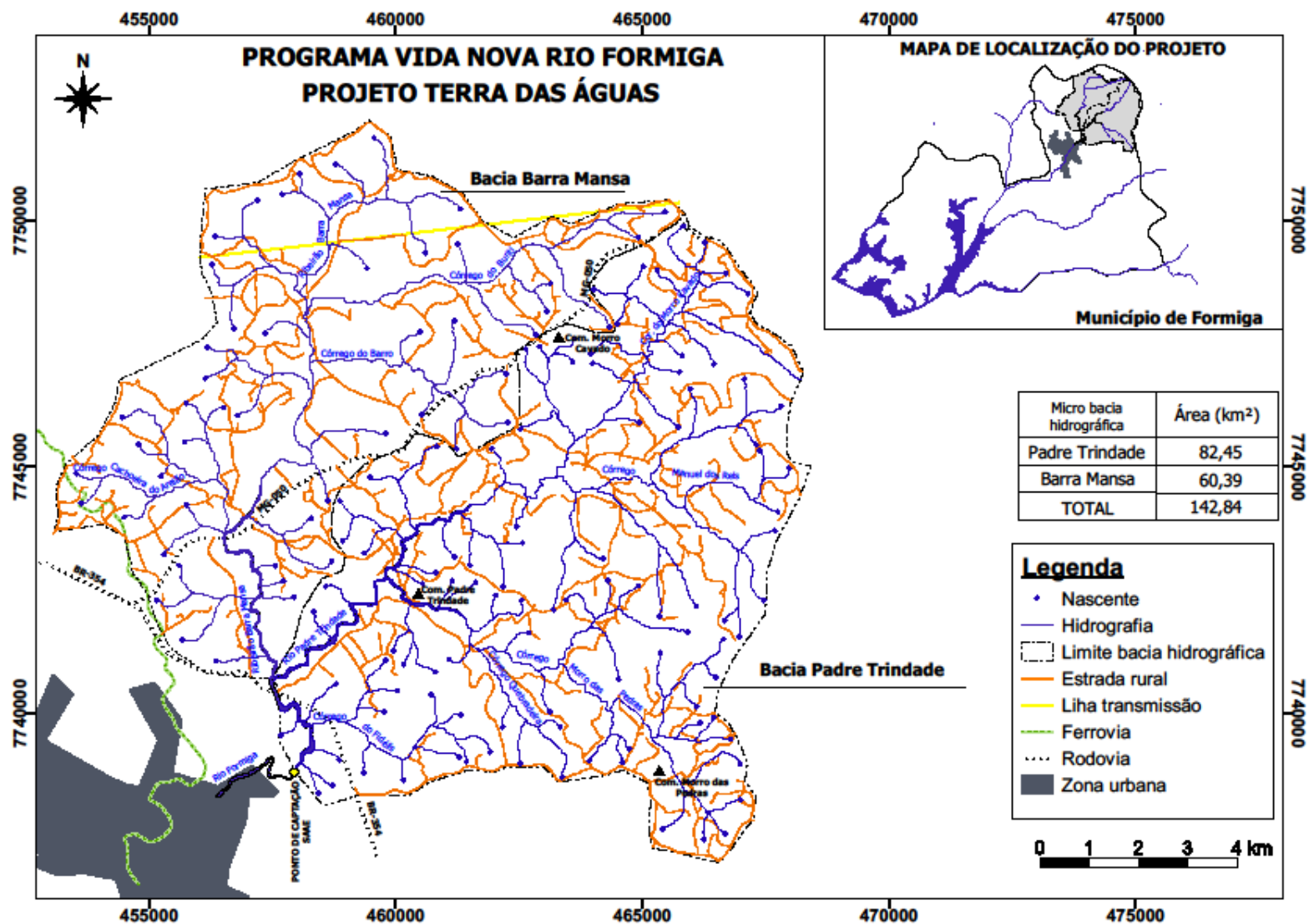
A partir dos valores das micro bacias, calculou-se o Custo de Oportunidade médio da Sub Bacia do Rio Formiga, conforme consta da Tabela 6:

Localização	Área em ha	% em relação à área total	Valor rendimento em R\$ total/ano	Custo de Oportunidade em R\$
Micro bacia do /Morro Cavado	7.410	50,46996322	2.856.869,93	385,54
Micro bacia do Barra Mansa	6.362	43,33197112	2.299.134,55	361,39
Micro Bacia do Fidelis	910	6,19806565	253.196,13	278,24
Sub bacia do Rio Formiga	14.682	100	Custo de oportunidade médio da sub bacia:	R\$ 368,42

Tabela 6 – Custo de Oportunidade médio da sub bacia do Rio Formiga.

O valor encontrado, de R\$ 368,42, será o valor de referência para os cálculos de PSA de todas as modalidades.

ANEXO VIII - MAPA DA SUB BACIA DO RIO FORMIGA



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO DO “PROGRAMA VIDA NOVA RIO FORMIGA” – “PROJETO TERRA DAS ÁGUAS”.

O Programa “Produtor de Água”, concebido pela Agência Nacional de Águas em 2001, tem como objetivo a revitalização ambiental de bacias hidrográficas.

1.1. A Sub bacia do Rio Formiga possui localização privilegiada: está próxima do Perímetro Urbano, é cortada pela Rodovia MG-050 e BR 354, abrange as Comunidades de Padre Trindade, Morro das Pedras, Morro Cavado, Cachoeira e Barra Mansa.

1.2. A Sub bacia do Rio Formiga apresenta-se como uma grande oportunidade para a implementação de um projeto de revitalização que promova o Pagamento por Serviços Ambientais por apresentar características apropriadas:

a) Grande quantidade de nascentes (198) em grande extensão de terras (147,4km²),

b) Grande quantidade de usuários de suas águas: produtores rurais e população urbana,

c) Surgimento de conflitos entre a cidade e o campo na época da seca,

d) Sinais de degradação ambiental: pastos com uso excessivo sem renovação, sinais de erosão, invasão de animais nas correntes de água, voçorocas, um número muito alto de nascentes que não mais produzem,

e) Áreas de recarga hídrica sem a vegetação original, replantadas com eucalipto;

f) Abastecimento do Lago de Furnas para produção de energia elétrica para o país.

1.3. As ações previstas para este Projeto podem ser assim elencadas:

a) Proteção e/ou recuperação da vegetação nativa em margens de cursos de água, de topo de morro, de nascentes e Reserva Legal;

b) Proteção e/ou recuperação de remanescentes preservados de vegetação nativa;

c) Execução de terraços (curvas de nível) e bacias de captação (barraginhas) nas propriedades;

d) Readequação de estradas rurais ao modelo ecológico: construção de saídas de águas direcionadas a barraginhas laterais;

e) Pagamento dos Serviços Ambientais gerados aos produtores rurais participantes;

f) Monitoramento dos resultados através do “Projeto Vigilante das Águas”, de responsabilidade do SAAE de Formiga/MG.

1.4. Essas ações visam, sobretudo, evitar que as águas de chuvas se transformem em escoamento superficial causando erosão e assoreamento das águas mais baixas, favorecer sua infiltração e a conseqüente recarga do lençol freático. Visam ainda contribuir para a regularização ambiental das propriedades rurais, redução da turbidez das águas e conseqüente redução do custo do tratamento. Esperamos

ainda a redução dos conflitos pelo uso da água e um abastecimento da cidade com mais estabilidade e segurança.

1.5. Uma das características que difere o “Produtor de Água” de outros programas de revitalização de bacias é que os Serviços Ambientais gerados por seus participantes são objeto de remuneração. Isto é o que se chama de PSA – Pagamento por Serviços Ambientais – política de gestão ambiental que paga ao fornecedor dos serviços ambientais.

1.6. A população de Formiga será diretamente beneficiada com a implantação do Projeto pois as ações previstas visam a estabilização do fornecimento de água com qualidade.

2. PARCEIROS

O presente projeto, objeto deste edital, será supervisionado pela Unidade de Gestão de Projeto – UGP em parceria com o SAAE de Formiga/MG com Agência Nacional de Águas – ANA, Instituto Estadual de Florestas – IEF, Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, EMATER/MG de Formiga/MG, Ministério Público Estadual – Comarca de Formiga, Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais, Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Formiga, Centro Universitário de Formiga – UNIFOR/MG , ACIF/CDL de Formiga, ROTARY CLUB de Formiga, Associação Regional de Proteção Ambiental - ARPA II - Divinópolis, APROFF – Associação dos Produtores Feirantes de Formiga, Associação dos feirantes do Centro de Minas, Câmara Municipal de Formiga e com SICOOB CREDIFOR de Formiga.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Para efeito deste Edital, definem-se “serviços ecossistêmicos” como benefícios propiciados pelos ecossistemas naturais, imprescindíveis para a manutenção da vida; e “serviços ambientais” como iniciativas do homem que favorecem a preservação, conservação, recuperação, manutenção e ampliação dos serviços ecossistêmicos.

3.2. O PSA – “Pagamento por Serviços Ambientais”, é um instrumento recente que utiliza as forças de mercado, pagando ao proprietário rural para manter ou melhorar a qualidade ambiental.

3.3. O PSA – Pagamento por Serviços Ambientais gera renda para os produtores rurais e desenvolvimento econômico associado ao próprio serviço ambiental. É comum a atividade agrícola criar barreiras ao desenvolvimento econômico. Por exemplo: solos degradados resultam em redução na produtividade agrícola, causam doenças variadas de veiculação hídrica, reduzem a disponibilidade de água em uma bacia hidrográfica para os diversos usos que se façam necessários. O PSA - “Pagamentos por Serviços Ambientais”, pode ser instrumento efetivo para lidar com esses problemas, oferecendo oportunidade de remuneração a quem recuperar e conservar sua propriedade, gerando ativos ambientais e externalidades positivas.

3.4. O PSA – “Pagamento por Serviços Ambientais”, é uma transação contratual que visa transferências financeiras entre compradores (ou consumidores) de um Serviço

Ecosistêmico e vendedores (e/ou produtores) de Serviços Ambientais que asseguram a manutenção de um fluxo ecossistêmico desejado.

3.5. O PSA pode ser visto como uma fonte adicional de renda, sendo uma das formas de ressarcir os custos encarados pelas práticas conservacionistas do solo que permitem o fornecimento dos serviços ecossistêmicos. Além do caráter econômico, os sistemas de PSA contribuem na educação (conscientização) ambiental na medida em que inserem uma nova relação entre os fornecedores dos serviços e os beneficiários, e entre esses para com a natureza.

3.6. No município de Formiga as populações das comunidades localizadas na Sub bacia do Rio Formiga são abastecidas por suas águas, que apresenta escassez hídrica durante os períodos secos. Os cursos de água da região são usados na criação de animais e irrigação das culturas agrícolas produzidas durante a estação seca, principalmente hortifrutigranjeiros. Portanto, é perceptível a importância dessa rede de drenagem natural para o abastecimento humano e produção socioeconômico local, bem como o eficaz gerenciamento do conflito pelo uso da água existente na bacia. Daí a importância do Programa Vida Nova Rio Formiga.

4. A UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO – UGP

4.1. A UGP do Programa Vida Nova Rio Formiga, constituída oficialmente em 03 de agosto de 2017, é um colegiado formado por representantes das instituições parceiras do Programa Vida Nova Rio Formiga e dos Projetos por ele implantados.

4.2. As instituições que compõem a UGP contribuirão com a implantação e manutenção das atividades do Projeto por meio de seus programas/projetos específicos, conforme previsto nas Atas de Reuniões da UGP e/ou Acordos de Cooperação Técnica.

4.3. A UGP terá como finalidade analisar, avaliar e julgar as propostas e projetos, bem como, contribuir e acompanhar a execução das ações do “Projeto Terra das Águas” e constituirá a Comissão Julgadora dos projetos (PIP) apresentados em resposta ao presente Edital.

5. OBJETO DO EDITAL

5.1. Este Edital tem por objeto o Credenciamento e seleção de propriedades rurais (de proprietários ou posseiros) situadas na sub bacia do Rio Formiga, à montante da captação do SAAE, para a implantação de projetos que tenham por finalidade prover serviços ambientais, que serão pagos pelo SAAE de Formiga/MG, conforme Lei 5082/16 e 5157/17 e Decreto 7122/17, dentro das modalidades a seguir:

5.2. Modalidade I – Conservação de solo: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de conservação do solo, tais como:

5.2.1. Práticas mecânicas:

- a) Terraços (curvas em nível) em áreas de pastagem e/ou agricultura,
- b) Bacias de captação (barraginhas) em sua área de pastagem e/ou agricultura.

5.2.2. Práticas de manejo do solo:

- a) Subsolagem,

- b) Plantio em nível,
- c) Plantio direto,
- d) Sistema agroflorestal,
- e) Rotação de pastagem,
- f) Rotação de cultura.

5.3. Modalidade II – Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural da propriedade, ou seja:

- a) Vegetação nativa de topo de montanhas, morros, montes e serras (recarga hídrica),
- b) Vegetação nativa em torno de nascentes até 50 metros,
- c) Vegetação nativa em margens de cursos d'água até 30 metros,
- d) Vegetação nativa preservada da reserva legal ou de vegetação nativa excedente.

6. TRECHO/UGP, MODALIDADES E PRAZOS

6.1. Para efeitos deste edital, a Sub bacia do Rio Formiga possui os limites constantes no Mapa do Anexo VIII deste Edital.

6.2. As modalidades de serviços ambientais e os prazos a que estes serão avaliados correspondem àqueles expressos a seguir, conforme a Tabela 1.

Modalidades de Serviços	Prazo
Modalidade I – Conservação de solo:	60 meses
Modalidade II – Conservação, Recuperação e proteção da Cobertura Vegetal Natural	60 meses

Tabela 1. Modalidades e prazos previstos para o Pagamento por Serviços Ambientais no Projeto Terra das Águas

7. ELEGIBILIDADE DOS PRODUTORES RURAIS PROPONENTES

7.1. Os produtores rurais que ocupem propriedade rural na Sub bacia do Rio Formiga, poderão formalizar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar desta seleção pública pessoas físicas ou jurídicas que atendam às seguintes exigências mínimas:

7.1.1. Que ocupem propriedade rural comprovadamente localizada na sub-bacia do Rio Formiga, conforme estipulado no item 5 deste Edital;

7.1.2. Em caso de propriedades que ocupem área além da delimitada pelo Mapa da sub-bacia do Rio Formiga, será considerado como pertencente à sub bacia quando a maior porcentagem de sua área estiver nela inserida. Neste caso, o contrato poderá abranger toda a propriedade.

7.1.3. Que possuam documento que comprove a situação de ocupação do imóvel;

7.1.4. Que possuam Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento oficial de Identificação com foto, no caso de pessoa física; ou Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proprietária, no caso de pessoa jurídica;

7.1.5. Que possuam o Recibo de Inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR e/ou protocolo de preenchimento para Inscrição no CAR.

8. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS INDIVIDUAIS DAS PROPRIEDADES

8.1. Deverão ser elaborados os PIPs - Projetos Individuais das Propriedades, para todos os credenciados.

8.2. O PIP - Projeto Individual da Propriedade, será elaborado por equipe técnica habilitada e/ou contratado terceirizado sob a fiscalização da UGP, com apoio com o SAAE de Formiga/MG.

8.3. O PIP elaborado conterá todas as ações necessárias, dentro das **Modalidades I e II** (Anexo II), procurando sempre maximizar a produção de Serviços Ambientais na propriedade.

8.4. Assim que finalizado, o PIP será entregue em duas vias, sendo uma para o credenciado e outra para o fiscal do contrato administrativo do SAAE de Formiga/MG.

8.5. O credenciado avaliará o PIP apresentado e decidirá quais as atividades que ele se propõe a executar, por meio da Proposta do Produtor Rural (Anexo III).

8.6. As Propostas dos credenciados serão avaliadas pela UGP do Programa Vida Nova Rio Formiga, seguindo o rito previsto neste Edital.

8.7. Caso a propriedade não necessite de qualquer intervenção, o PIP recomendará a conservação dentro das Modalidades de Serviços Ambientais, hipótese em que não isenta o credenciado de apresentar proposta que será avaliada pela UGP, seguindo o rito previsto neste Edital.

8.8. Após o encerramento do prazo para o encaminhamento e recebimento das propostas, estas serão avaliadas pela UGP do Programa Vida Nova Rio Formiga. O processo de análise técnica ocorrerá de acordo com os procedimentos e critérios descritos no presente Edital.

8.9. A UGP decidirá, mediante parecer, acerca da classificação das propostas e divulgará o resultado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias no quadro de avisos do SAAE de Formiga/MG e também no site oficial www.saaeformiga.com.br.

8.10. Na hipótese de desclassificação da proposta pela UGP, o credenciado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, poderá recorrer da decisão indicando os motivos da irrisignação. A UGP terá 10 (dez) dias úteis para analisar e dar parecer final sobre o recurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O credenciado deverá manifestar o seu interesse em participar da seleção para execução de ações conservacionistas previstas no projeto técnico elaborado para cada propriedade. O interesse em implantar o projeto será demonstrado no

preenchimento e entrega da proposta em ficha específica para esse fim (Anexo III), onde o credenciado apontará quais ações se propõe implantar.

9.1.1. As propostas dos credenciados serão julgadas com base na disposição em executar as ações e recomendações que constem no PIP para sua propriedade. Quanto mais próxima desse PIP for a proposta, maior pontuação esta receberá, sendo que a pontuação máxima é atingida quando o proponente adotar integralmente as ações e recomendações que constem no PIP para sua propriedade.

9.1.2. Terá prioridade na contratação o credenciado no qual o PIP tenha recomendado a conservação dentro das Modalidades de Serviços Ambientais.

9.1.3. Serão selecionadas todas as propostas cuja pontuação final for igual ou superior a 25% das ações recomendadas pelo PIP.

9.1.4. Após selecionadas as propostas a UGP informará ao SAAE de Formiga/MG a classificação final e este providenciará a adjudicação e homologação do objeto ao credenciado selecionado.

9.1.5. Não havendo disponibilidade financeira para atender todas as propostas com porcentagem de concordância superior a 25%, serão priorizadas as propostas que, em termos de percentual de execução do PIP na propriedade tenham maior pontuação no cômputo total para a homologação e contratação, ressalvado o caso de prioridade na contratação definida no item 9.1.3.

9.1.6. Após a contratação dos credenciados do “Projeto Terra das Águas” deflagrados no Edital de Credenciamento nº 003/2019, os credenciados deste certame serão submetidos à UGP para a classificação nos termos definidos neste edital.

9.1.7. O credenciado no qual o objeto foi homologado, será convocado para assinatura do Contrato de Pagamento por Serviços Ambientais, nos termos do Anexo IV, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Critérios de Desempate:

De acordo com o Decreto Municipal 7122 de 18/agosto/17, Art. 2º, § 3º, os parâmetros de desempate são os seguintes:

a) 1º critério: Havendo empate na pontuação, em caso de carência de recursos para contratar todas as propriedades com PIP's, será selecionada a propriedade que possuir nascente com vegetação original, produzindo água;

b) 2º critério: Persistindo o empate, será selecionada a propriedade com maior percentual de áreas de vegetação no entorno de nascentes;

c) 3º critério: Persistindo o empate, será selecionada a propriedade mais à montante da sub-bacia do Rio Formiga;

d) 4º critério: Persistindo o empate, será efetuado sorteio entre os interessados inscritos.

10. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Aspectos Gerais: O principal objetivo deste Edital é incentivar, por meio do Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, a conservação e/ou a recuperação de recursos naturais, com especial destaque à produção de água. São consideradas, para efeitos deste Edital, duas modalidades distintas de PSA, descritas a seguir:

10.2. Modalidade I – Conservação de solo: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de conservação do solo.

10.3. Modalidade II – Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural da propriedade.

10.4. Elaboração do Projeto Individual da Propriedade (PIP): Para cada inscrito no Programa Vida Nova Rio Formiga será elaborado um “PIP – Projeto Individual da Propriedade”, que se tornará o documento de “Linha de Base” da propriedade. Cópia deste documento será anexado ao Contrato administrativo por serviços ambientais e servirá como referência para as atividades de monitoramento, que têm como finalidade verificar o cumprimento das obrigações previstas no contrato.

10.5. O PIP deverá ser elaborado com o objetivo de promover a máxima adequação ambiental da propriedade ao objetivo do Programa Vida Nova Rio Formiga. Desta forma, a seleção dos projetos será efetuada com base na proposta do produtor rural inscrito, podendo este aceitar total ou parcialmente as intervenções técnicas recomendadas no PIP.

10.6. O critério para classificação das propriedades num ranking de execução será estabelecido de acordo com o percentual de adesão voluntário do produtor rural, ressaltando o mínimo exigido de 25% do PIP.

10.7. Após a priorização das propriedades pré-selecionadas, conforme os critérios pré-estabelecidos, verifica-se o montante de recursos disponíveis para pagamento dos serviços ambientais. De posse do valor calculado por tabela de valoração de cada propriedade da etapa anterior, identificam-se quantas propriedades (entre as melhores “ranqueadas”) poderão ser apoiadas pelo projeto. Este conjunto de propriedades será validado pela UGP.

11. VALORES SEGUNDO AS MODALIDADES PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS.

Os valores a serem pagos em cada modalidade e prática, foram calculados proporcionalmente pelo valor de Custo de Oportunidade do Projeto. Este valor base foi obtido a partir da avaliação e caracterização das atividades produtivas existentes na Micro bacia do projeto, visando estabelecer um valor justo para o pagamento das intervenções a serem realizadas na propriedade, conforme memorial anexo.

11.1. Modalidade I – Conservação de solo: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de conservação do solo, tais como:

Conservação de solo	% do Custo de Oportunidade por ano
Práticas mecânicas	
Terraços (curvas em nível)	60% por Km linear = R\$ 221,05
Bacias de captação (barraginhas)	7% por unidade = R\$ 25,78
Práticas de manejo do solo	
Subsolagem em nível	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Plantio em Nível	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Plantio Direto	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Sistema Agroflorestal	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Rotação de Pastagem	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Rotação de Cultura	1% por ha/ano - R\$ 3,68

Tabela 02 – Práticas Mecânicas e Manejo do Solo

Obs.

- 1) Valores calculados percentualmente em relação ao Custo de Oportunidade que é de R\$ 368,42.
- 2) As práticas mecânicas serão implantadas pela equipe de Projeto.
- 3) As práticas de manejo do solo serão executadas e comprovadas pelos proprietários.

11.2. Modalidade II – Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de proteção da cobertura vegetal a seguinte forma:

Proteção, Conservação em Recuperação da Cobertura Vegetal Natural	% do Custo de Oportunidade por ano	
	Ação implantada Conservação	Ação a implantar Revegetação e/ou regeneração
Vegetação nativa de topo de montanhas, morros, montes e serras (recarga hídrica)	70% por ha/ano = R\$ 257,89	40% por ha/ano = R\$ 147,36
Vegetação nativa em torno de nascentes até 50 metros	50% por ha/ano = R\$ 184,21	30% por ha/ano = R\$ 110,52
Vegetação nativa em margens de cursos d'água até 30 metros	50% por ha/ano = R\$ 184,21	30% por ha/ano = R\$ 110,52
Vegetação nativa excedente preservada	40 % por há/ano = 147,36	30 % por há/ano = 110,52
Vegetação nativa preservada da reserva legal	20% por ha/ano = R\$ 73,58	10% por ha/ano = R\$ 36,84

Tabela 03 - Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural

Obs.

- 1) Valores calculados percentualmente em relação ao Custo de Oportunidade de R\$ 368,42.
- 2) Todos os itens citados contemplam o cercamento da área visando à limitação de uso e acesso.
- 3) **Para** efeito deste edital, a área considerada como topo de montanhas, morros, montes e serras, com função de recarga hídrica, são as áreas existentes acima de 2/3 da altura mínima em relação à base do morro, independente da altura total.

12. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SAAE DE FORMIGA/MG

12.1. O SAAE de Formiga/MG deverá prestar ao CONTRATADO todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

12.2. O SAAE de Formiga/MG se responsabilizará em efetuar os pagamentos contratados nos prazos previstos no edital e respectivo contrato.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O CONTRATADO se compromete a cuidar da conservação dos recursos disponibilizados e se compromete a:

- a) Acompanhar e fornecer as informações necessárias ao especialista que irá elaborar o PIP de sua propriedade,
- b) Permitir a execução das ações propostas pelo PIP, que forem acordadas com ele, em sua propriedade,
- c) Cuidar da conservação dos recursos disponibilizados pelo Projeto Terra das Águas em sua propriedade.

13.2. Eventuais anormalidades que o CONTRATADO apure terem ocorrido quando da execução dos serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao SAAE de Formiga/MG e à UGP, sem prejuízo de sua responsabilidade.

13.3. O CONTRATADO se compromete a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

14. MONITORAMENTO

14.1. O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das cláusulas dos contratos de pagamento por serviços ambientais que recebem apoio do Projeto Terra das Águas.

14.2. Mediante prévio contato com o produtor rural, serão feitas visitas anuais à propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o PIP. Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve manutenção das características naturais documentadas no PIP ou se houve alguma

alteração (positiva e/ou negativa), sendo condição ao pagamento da parcela subsequente.

14.3. Fica resguardado ao SAAE de Formiga/MG, mediante contato prévio com o produtor rural, o direito de vistoriar a propriedade a qualquer momento, para fins de acompanhamento da implantação das ações constantes no contrato.

14.4. Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, será emitido um parecer técnico com comprovação fotográfica das não conformidades encontradas relacionadas ao Projeto Individual de Propriedade (PIP), solicitando esclarecimentos aos mesmos, sobre as situações identificadas, no prazo máximo de 15 dias. A situação deverá ser avaliada pela UGP e, caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural, este será informado por escrito quanto à necessidade de adequações, com prazo para a sua execução, sob pena de revogação do contrato e o cancelamento dos pagamentos.

14.5. As despesas decorrentes das correções das inadequações identificadas serão de responsabilidade do contratado.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes destes serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

18.541.0061.6.033 3.3.90.36 – F/86 - Programa Vida Nova Rio Formiga – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

18.541.0061.6033 3.3.90.39 – F/87 - Programa Vida Nova Rio Formiga – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Por ser o produtor rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo Projeto Terra das Águas em sua propriedade (mudas, adubo, cercas, construções, etc.), quando for detectada pela UGP, negligência, imprudência ou imperícia do produtor que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos, poderá ser imposto ao produtor a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade.

16.2. Serão aplicáveis, em caso de descumprimento dos deveres previstos no contrato e na concepção do Projeto Terra das Águas, as sanções administrativas previstas na Lei Municipal 5082/16 e 5157/17 e no Decreto Municipal 7122/17, possibilitando, inclusive, a cobrança do ressarcimento de recursos investidos, além das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, na forma de multa e a rescisão contratual.

16.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou prestação de serviço.

16.2.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de **até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de **até 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de **até 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 20 (vinte) dias, caracterizando a *inexecução total* do mesmo.

16.2.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

16.2.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

16.2.5. O montante da multa poderá, a critério do SAAE de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao produtor rural.

16.2.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.7. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE de Formiga ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Formiga/MG, 08 de julho de 2019.

Jose Ivo da Silva
Unidade de Gestão do Projeto – UGP